



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 279/2015

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Ventania, através do Pregoeiro infra assinado, nomeado pela Portaria nº 3/2015, faz saber pelo presente EDITAL, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, **às 09:00 horas, do dia dezoito de novembro de 2015**, será iniciada a sessão onde o Pregoeiro receberá as propostas e documentação dos interessados, para a licitação em destaque.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) devidamente constituídas para fornecimento de gêneros alimentícios diversos de panificação, para compor a merenda escolar, para atendimento dos alunos das Escolas e Creches Municipais e para Secretaria Municipal de Saúde para utilizar durante coffee break de reuniões, conferências, palestras e capacitações, os quais serão adquiridos paulatinamente conforme a necessidade de cada Secretaria, conforme os descritivos do Anexo I deste edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Pregoeiro designado, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, com indicações externas que identifique os envelopes, abaixo exemplo:

ENVELOPE Nº 01 AO MUNICÍPIO DE VENTANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 AO MUNICÍPIO DE VENTANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A declaração referente ao “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, deve ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade e carta de credenciamento quando não se tratar de representante legal (sócio ou proprietário) da proponente.

3.1.1 - Todas as declarações devem ser impressas em papel timbrado da proponente.

3.2 – A não apresentação da declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” modelo Anexo V, fora dos envelopes nºs 1 e 2, acarretará a eliminação automática da empresa no certame.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, assinar toda documentação levada a efeito pela presente licitação; ou

b) - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento poderá ser mediante Termo de credenciamento (modelo no Anexo IV deste edital) sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que deverá vir anexado ao Termo de Credenciamento. No caso de representante com Instrumento público ou particular de procuração nomear um “Representante Legal”, na procuração deverá constar que ele poderá subestabelecer poderes; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5 - Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.6 – Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

3.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 3.3.

3.8 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” Anexo V fora dos envelopes nºs 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.8.1 – Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.9 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.10 – Cada credenciado poderá representar apenas uma única empresa.

3.11 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.12 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, impressa em uma via acompanhada do CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo digital que gerou a proposta, preenchida no arquivo digital que contem o formulário padronizado de proposta, o qual é fornecido juntamente com o presente edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), assinada pelo representante legal e identificada com a razão social da licitante.

5.2 – A proposta deverá conter os valores unitários e globais de cada item e o total do lote, onde estejam incluídos todas as despesas, fretes, tributos, observado a ordem cronológica dos itens e especificações.

5.3 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 (sessenta) dias.

5.4 – Os produtos requisitados deverão ser entregues livre de frete, carga e descarga, no local solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

5.5 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 – É obrigatório a informação na proposta da marca dos produtos, quando for o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada item e a proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 – Depois de finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado o Art. 44, § 2º, inciso I, que transcrevemos a seguir:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;”

6.3.2 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance que provoque empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

6.13 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.14 – A sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto neste Edital.

6.15 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.16 – Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/9.

7.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.3 – Declaração da licitante que não possui vínculo de nepotismo com o Município de Ventania (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4 – As empresas ainda deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigência na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. **(OBS.: quando apresentado junto com o credenciamento, não será necessário a apresentação dentro do envelope contendo os documentos de habilitação).**

b) – Cartão do CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

i) – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

7.2 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade. Aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em original, e protocolado na Secretaria da Prefeitura.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA ENTREGA

10.1 - No ato da entrega dos produtos será observado o prazo de validade e ou garantia dos mesmos, se constatado que esse prazo esta vencido ou muito próximo de vencer, os produtos não serão recebidos e será aplicada as sanções cabíveis ao contratado.

10.2 – A licitante que entregar os produtos, em desacordo com o licitado, contratado e requisitado, ou com falta de qualquer unidade, quantidade e/ou parte, será notificada e terá prazo de até 8 (oito) horas para regularização, após automaticamente recebera uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital e em contrato.

10.2.1 - Caso a licitante não regularizar a irregularidade no prazo estabelecido a Requisição de Compra será anulada, o contrato será rescindido, e será convocado o licitante melhor classificado para entrega dos produtos.

10.5 – A licitante contratada deverá realizar as entregas conforme solicitado, com prazo de 12 (doze horas) horas após a entrega da requisição de compras.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente requisitados e entregues, mediante nota fiscal, através de depósito ou transferência bancária em nome da proponente fornecedora.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para a aquisição dos equipamentos objetos desta licitação serão utilizados recursos próprios do consignados no orçamento geral do município nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	550	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2015	970	08.001.12.306.0012.2020	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2015	1090	08.001.12.361.0012.2023	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos contratados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 – A entrega em desacordo com o contratado acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 5 (cinco), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a aquisição será cancelada, sendo aplicada às penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado e contratado. Após esse prazo, a aquisição será cancelada, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação. b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame. c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável. d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação. e) – comportamento inidôneo. f) – cometimento de fraude fiscal. g) – entrega em desacordo. h) – atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, materiais e ou equipamentos.

13.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A licitante que estiver em débito com esta municipalidade com entregas de mercadorias de licitações anteriores, seja não cumprimento com os documentos necessários e/ou entrega em desacordo de produtos, materiais e ou equipamentos ou outros, não poderá participar desta licitação.

14.2 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ventania, Departamento de Compras, pelo fax 42-3274-1144, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de compras.

14.4 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

14.6 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações.

14.7 - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo III - Modelo declaração cumprimento Atr. 7º Const. Federal.
- Anexo IV - Modelo Credenciamento.
- Anexo V - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- Anexo VI - Modelo Minuta de Contrato.
- Anexo VII - Modelo declaração vinculo nepotismo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos cinco dias de novembro de 2015.

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios diversos de panificação, para compor a merenda escolar, para atendimento dos alunos das Escolas e Creches Municipais e para Secretaria Municipal de Saúde para utilizar durante os trabalhos em grupos e reuniões, os quais serão adquiridos paulatinamente, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

LOTE: 1 - Lote 001 Escolas Municipais						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	252	PÃO FRANCES	20.000,00	UNID	0,36	7.200,00
2	9451	PAO INTEGRAL	1.000,00	PCT	4,83	4.830,00
3	9533	PÃO FATIADO	5.000,00	PCT	4,21	21.050,00
4	9536	PÃO DE CACHORRO QUENTE	3.000,00	UNID	0,55	1.650,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$						34.730,00
LOTE: 2 - Lote 002 CMEIS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	252	PÃO FRANCES	20.000,00	UNID	0,36	7.200,00
2	9451	PAO INTEGRAL	1.000,00	PCT	4,83	4.830,00
3	9533	PÃO FATIADO	5.000,00	PCT	4,21	21.050,00
4	9536	PÃO DE CACHORRO QUENTE	3.000,00	UNID	0,55	1.650,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$						34.730,00
LOTE: 3 - Lote 003 Secretaria Educação						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	252	PÃO FRANCES	20.000,00	UNID	0,36	7.200,00
2	9536	PÃO DE CACHORRO QUENTE	1.000,00	UNID	0,55	550,00
3	10772	PAO HAMBURGUER	500,00	UNID	0,62	310,00
4	11244	MINI COXINHA	30,00	CEN	38,30	1.149,00
5	12517	PASTELZINHO	30,00	CEN	38,30	1.149,00
6	12518	RISÓLES	30,00	CEN	38,30	1.149,00
7	12519	QUIBE	30,00	CEN	38,30	1.149,00
8	12520	BISCOITO COM GOIABADA	30,00	KG	26,60	798,00
9	12521	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	30,00	KG	26,60	798,00
10	12522	MINI SONHO RECHEADO	100,00	KG	21,60	2.160,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$						16.412,00
LOTE: 4 - Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	252	PÃO FRANCES	2.000,00	UNID	0,36	720,00
2	9536	PÃO DE CACHORRO QUENTE	1.000,00	UNID	0,55	550,00
3	10772	PAO HAMBURGUER	500,00	UNID	0,62	310,00
4	11244	MINI COXINHA	30,00	UNID	38,30	1.149,00
5	12517	PASTELZINHO	30,00	CEN	38,30	1.149,00
6	12518	RISÓLES	30,00	CEN	38,30	1.149,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

7	12519	QUIBE	30,00	CEN	38,30	1.149,00
8	12520	BISCOITO COM GOIABADA	30,00	KG	26,60	798,00
9	12521	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	30,00	KG	26,60	798,00
10	12522	MINI SONHO RECHEADO	100,00	KG	21,60	2.160,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$						9.932,00

4. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. A empresa fornecedora obrigará-se a:

4.1.1. A substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 8 (horas) quaisquer produtos fornecidos com data de validade vencida ou com prazo de vencimento muito próximo, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

4.1.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega dos produtos objetos da licitação que vierem a ser adquiridos pelo Município de Ventania é de 01 (um) dia útil contados do recebimento da Requisição de Compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.2. O prazo mínimo de data de vencimento dos produtos não perecíveis é de no mínimo 3 (três) meses contados da data de entrega dos mesmos, quando for o caso.

5.3. No caso de haver qualquer irregularidades nos produtos entregues, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos mesmos.

5.4. As entregas deverão ser realizadas nas Escolas Municipais e nas Unidades de Saúde, conforme os endereços solicitados nas requisições de compras.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos quando requisitados, terá de ser realizada nos locais solicitados, conforme for determinado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

7. ADJUDICAÇÃO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço para cada item da licitação.

8. PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos requisitados e entregues dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto contados do atesto da respectiva Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

A empresa vencedora estará sujeita as penalidades previstas no edital.

10. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos cinco dias de novembro de 2015.

Valeria Aparecida Sabatowitch
Secretaria Municipal de Educação

Franciele Gabloski
Secretária Municipal de Saúde

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Página: 1

Município de Ventania
Pregão Presencial 43/2015
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / . . . Fornecedor :

Endereço :

Inscrição Estadual:

Representante:

E-mail representante:

E-mail representante:

Banco:

Telefone: E-mail:

Fax:

Telefone contador:

Telefone representante:

Telefone representante:

Data de abertura:

Contador: CPF: . . . - RG:

Contador: CPF: . . . - RG:

Contador: CPF: . . . - RG:

Contador: CPF: . . . - RG:

Contador: CPF: . . . - RG:

Lote : 001 Lote 001 Escolas Municipais						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Total
001	PÃO FRANCÊS	20.000,00	UNID	0,36		0,00
002	PAO INTEGRAL	1.000,00	PCT	4,83		0,00
003	PÃO FATIADO	5.000,00	PCT	4,21		0,00
004	PÃO DE CACHORRO QUENTE	3.000,00	UNID	0,55		0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00						

Lote : 002 Lote 002 CMEIS						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Total
001	PÃO FRANCÊS	20.000,00	UNID	0,36		0,00
002	PAO INTEGRAL	1.000,00	PCT	4,83		0,00
003	PÃO FATIADO	5.000,00	PCT	4,21		0,00
004	PÃO DE CACHORRO QUENTE	3.000,00	UNID	0,55		0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00						

Lote : 003 Lote 003 Secretaria Educação						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Total
001	PÃO FRANCÊS	20.000,00	UNID	0,36		0,00
002	PÃO DE CACHORRO QUENTE	1.000,00	UNID	0,55		0,00
003	PAO HAMBURGUER	500,00	UNID	0,62		0,00
004	MINI COXINHA	30,00	CEN	38,30		0,00
005	PASTELZINHO	30,00	CEN	38,30		0,00
006	RISÓLES	30,00	CEN	38,30		0,00
007	QUIBE	30,00	CEN	38,30		0,00
008	BISCOITO COM GOIABADA	30,00	KG	26,60		0,00
009	BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	30,00	KG	26,60		0,00
010	MINI SONHO RECHEADO	100,00	KG	21,60		0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00						

Lote : 004 Secretaria Municipal de Saúde						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Total
001	PÃO FRANCÊS	2.000,00	UNID	0,36		0,00
002	PÃO DE CACHORRO QUENTE	1.000,00	UNID	0,55		0,00
003	PAO HAMBURGUER	500,00	UNID	0,62		0,00
004	MINI COXINHA	30,00	UNID	38,30		0,00
005	PASTELZINHO	30,00	CEN	38,30		0,00

esp/Proposta - Versão: 1.1.3.8

007102015.17:03:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Página 2

Município de Ventania
Pregão Presencial 43/2015
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / - . . . Fornecedor:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Lote: 004 Secretaria Municipal de Saúde

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
006	30,00	CEN	38,30		0,00	0,00
007	30,00	CEN	38,30		0,00	0,00
008	30,00	KG	26,60		0,00	0,00
009	30,00	KG	26,60		0,00	0,00
010	100,00	KG	21,60		0,00	0,00

008 BISCOITO COM GOIABADA

009 BOLACHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE

010 MINI SONHO RECHEADO

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

Fax:

Telefone contador:

Telefone representante:

Data de abertura:

Email:

Telefone:

RG:

Conta:

CPF:

Agência:

Contador:

Agência:

CNPJ: . . . / - . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ventania

REF.: Pregão Presencial nº 43/2015

Declaração de Idoneidade

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ, através de seu (Diretor ou Responsável Legal) Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA
(NOME E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ventania

REF.: Pregão Presencial nº 43/2015

DECLARAÇÃO

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 43/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA
(NOME E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ, através da presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº ..., e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ventania, na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances, renunciar a apresentação de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2015.

ASSINATURA
(NOME E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO V

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Ventania, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

....., em, de de 2015

ASSINATURA
(NOME CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DE CONTATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

Contrato de fornecimento de bem(ns) que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VENTANIA** e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e,

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, na cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** e do CPF/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>**, na cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>**, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de gêneros alimentícios diversos de panificação, para compor a merenda escolar, para atendimento dos alunos das Escolas e Creches Municipais e para Secretaria Municipal de Saúde para utilizar durante coffee break de reuniões, conferências, palestras e capacitações, os quais serão adquiridos paulatinamente conforme a necessidade de cada Secretaria, conforme os descritivos do Anexo I do edital de licitação, os quais serão adquiridos paulatinamente, em conformidade com o discriminado a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 43/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em ___/___/2015.

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos objetos desse contrato é de R\$ **<VALORCONTRATADO>** (**<VALORCONTRATADO#E>**), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	550	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

2015	970	08.001.12.306.0012.2020	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2015	1090	08.001.12.361.0012.2023	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade de bens até o limite de 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos requisitados através da emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos produtos/materiais requisitados, acompanhada da respectiva requisição de compras, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou ainda, através de cheque nominal a mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega à CONTRATANTE dos produtos que vierem a ser requisitados, em no máximo 02 (*dois*) dias úteis contados da data de recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e/ou materiais fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos, devendo realizar a troca dos produtos/materiais que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

Os produtos objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de <DATAINICIOVIGENCIA> à <DATAFIMVIGENCIA>; podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 2 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CONTRATADA

Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Ventania e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo que atuem em área da Prefeitura Municipal de Ventania com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- empregados detentores de cargo que atuem na área solicitante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregados detentores de cargo que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura Municipal de Ventania hierarquicamente superior tais como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Localidade, _____ de _____ de ____ 2015.

Representante legal da empresa
nome e CPF